



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº-546

DATA: 10 de Outubro de 1974.


Súmula: Dispõe sobre o desconto de 20% sobre Vendas de Mudanças de Café e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a conceder 20%(vinte por cento) de descontos na Venda de Mudanças de Café produzidas pelo Viveiro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 10 de outubro de 1974.-


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


- José Rodrigues -
Secretário

